



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

### Exame de Direito Romano – Turma Noite

14 de Janeiro de 2019

---

#### Grupo I

Defina, sucintamente, quatro (4) dos seguintes conceitos:

1. Lei das XII Tábuas;  
*Contexto histórico-jurídico e político. A importância da Lei das XII Tábuas no Direito Romano, como positividade escrita parcial dos mores maiorum. Breve referência ao processo de elaboração: identificação da primeira etapa de racionalização do direito romano e seus efeitos.*
2. Mores maiorum;  
*Definição e caracterização dos mores maiorum como fonte de direito e sua evolução: a interpretação dos pontífices. Distinção face ao consuetudo. Valor jurídico.*
3. Ius Flavianum;  
*Caracterização e importância no contexto do processo de racionalização da actividade da iurisprudentia romana. Datação, conteúdo, publicidade, importância. Efeitos.*
4. Senatusconsulta;  
*Conceito de senatusconsultum e enquadramento dentro das funções do Senado nos vários períodos da organização política de Roma; Valor dos senatusconsulta enquanto fonte do direito nos vários momentos de evolução jurídico-política da História do Direito Romano.*
5. Plebiscita;  
*Definição e caracterização dos plebiscita como fonte de direito. Valor jurídico. Evolução.*
6. Código de Justiniano.  
*Caracterização do Direito Romano Justinianeu: textos e contextos; identificação das obras, datação, finalidade e conteúdo das compilações; metodologia usada no processo compilatório; relevância histórica da compilação; utilização da compilação justinianeia como fonte de direito; o Codex, em particular, datação, edições e natureza jurídica.*

#### Grupo II

Apelando aos conhecimentos adquiridos em Direito Romano, comente duas (2) das seguintes afirmações:

1. A jurisprudência romana evoluiu de uma jurisprudência pontifical e, portanto, misteriosa, secreta e esotérica, para uma jurisprudência racionalizada e acessível, que fundou, definitivamente a ciência do Direito.

*Comentário crítico do texto, relacionando os diferentes aspectos e referindo, nomeadamente:*

*A evolução da jurisprudência romana e o processo de racionalização operado. Respondere como actividade prudencial; o valor jurídico dos responsa dos jurisprudentes; conceito de auctoritas prudencial; contexto, justificação e significado do ius publice respondendi ex auctoritate principis; a limitação da auctoritas prudencial; Contexto jurídico-político e datação, conteúdo da Lei das Citações; valor da iurisprudentia invocada em juízo no contexto da referida lei; identificação dos juristas referenciados na Lei das Citações e critérios de utilização e ponderação das opiniões dos mesmos; influência da Lei das citações para a sedimentação do desaparecimento da iurisprudentia como actividade criativa e seu esgotamento; a consagração da alteração do valor jurídico dos responsa prudentium; burocratização posterior do jurisprudente.*

2. No império, a lei já não é a expressão da vontade do povo, reunida em comício, mas a expressão da vontade do imperante, sendo a constituição imperial, nas suas várias formas, o único agente de transformação do direito clássico.

*Comentário crítico do texto, relacionando os diferentes aspectos e referindo, nomeadamente:*

*A lei em Roma. Conceito e evolução, no cenário de intervenção dos órgãos do sistema, como espelho da ordem republicana: magistrados (maiores e menores), comitia (centuriata e tributa) e Senado; a lex rogata: distinção face a figuras afins; processo de aprovação e significado, no contexto das fontes de direito. ordem das etapas antes e após a lex Publilia Philonis (339 a.C.), consequências de alteração da ordem na concessão de auctoritas patrum; Caracterização do império face aos momentos políticos anteriores, mormente a república. As constituições imperiais. Tipos e significado. A absorção do ius pela lex.*

3. A par do *ius civile*, a actividade do pretor foi levando à consolidação de um corpo de regras jurídicas, que tinham o objetivo de, como dizia o jurisconsulto Papinianus, "auxiliar, suprir ou corrigir o *ius civile*, por causa de uma utilidade pública".

*Comentário crítico do texto, relacionando os diferentes aspectos e referindo, nomeadamente:*

*Caracterização da pretura e das funções jurídicas do pretor no contexto do processo de evolução do direito romano; relação entre iurisprudentia e pretura através da participação no consilium do magistrado e na elaboração dos edicta. A função jurisdiccional do pretor urbano: datação, contexto e evolução; fases processuais in iure e apud iudicem, funções do pretor e do iudex; caracterização do processo das legis actiones; expedientes baseados no imperium (stipulationes praetoriae, restitutiones in integrum, missiones, interdita); criação do pretor peregrino. Introdução do agere per formulas no exercício e diferenciação: a formula; coexistência dos modos de processar; expedientes baseados na iurisdictio, em especial a actio praetoria; relevância da lex Aebutia de formulis para a evolução do ius praetorium, em especial o valor do edictum do pretor enquanto fonte do ius honorarium; a autonomização plena da iurisdictio do pretor. Evolução jurídico-política posterior; contexto, justificação e significado do ius publice respondendi ex auctoritate principis; a limitação da iurisdictio do pretor: institucionalização da cognitio extra ordinem; o edictum enquanto constituição imperial; o Edictum Perpetuum de Adriano. Limitação da acção do pretor e do iudex; a intervenção de Augusto e o rescriptum de Adriano.*

Duração: 120 minutos

Cotações: Grupo I: 2 val./cada; Grupo II: 6/cada